



Prefeitura de  
Maracanaú

MENSAGEM N° 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência  
**RAPHAEL PESSOA MOTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI N° 007/2025.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	RECEBIDO
23 JAN 2026 11:50 hs	
Nº Protocolo	14067 23/01/26
Lórida	
Rúbrica Protocolista	

Segue para apreciação desta insigne Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, vale destacar que foi editado o Decreto Federal nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Ressalto que de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal, o mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador. Isto é, o servidor não pode receber menos do que um salário-mínimo.

Por conseguinte, no valor fixado a título de piso remuneratório, a Administração Pública do Município de Maracanaú está observando os ditames das Leis Orçamentárias, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal.

Por fim, a presente iniciativa objetiva, ainda, adequar as remunerações dos cargos comissionados de Assistentes, simbologias FA, FA-1 e FA-2.

Feitas, portanto, essas considerações, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex<sup>a</sup> e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua tramitação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, por tratar-se de medida de caráter relevante e, sem dúvida, alimentar.

Atenciosamente,

**GERSON CECCHINI DE SOUZA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO**



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



## Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
23 JAN 2026	11:50 HS
Nº Protocolo	14067 23.01.26
Rúbrica Protocolista <i>J. D. J. D.</i>	

DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE MARACANAÚ, no exercício do cargo de PREFEITO DE MARACANAÚ. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2026, o piso remuneratório do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes, do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 1.626,62 (hum mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º.** A remuneração dos cargos públicos de provimento em comissão de Assistente, fica estabelecida em:

I- Assistente, simbologia FA-2, em R\$ 1.744,26 (hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), composta de vencimento básico de R\$ 872,13 (oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;

II- Assistente, simbologia FA-1, em R\$ 1.649,58 (hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), composta de vencimento básico de R\$ 824,79 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico;

III- Assistente, simbologia FA, em R\$ 1.632,36 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), composta de vencimento básico de R\$ 816,18 (oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE JANEIRO DE 2026.**

**GERSON CECCHINI DE SOUZA  
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO**

*[Handwritten signature of Gerson Cecchini de Souza]*  
Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200

